Alvorada

Cachoeirinha

Glorinha

Gravatai

Porto Alegre

Viamão

Ofício Região 10

Porto Alegre, 21 de março de 2021.

Ao Excelentíssimo Senhor EDUARDO LEITE Governador do Estado do Río Grande do Sul

Os Municípios de Alvorada, Cachoeirinha, Glorinha, Gravataí, Viamão e Porto Alegre, integrantes da Região 10 da segmentação regional do Sistema de Distanciamento Controlado, instituído pelo Decreto Estadual n. 55.240/2020, e alterações posteriores, por meio dos Prefeitos Municipais signatários, vêm, respeitosamente, perante Vossa Excelência, apresentar atualização das medidas restritivas sanitárias do Plano Estruturado de Prevenção e Enfrentamento à Epidemia do novo Coronavírus (Plano de Cogestão).

Com efeito, em consonância com o disposto no art. 21, §§2° e 3°, do Decreto Estadual n. 55.240/2020, os Municípios signatários reuniram-se em 21/03/2021 e deliberaram, por maioria / por decisão unânime, pela modificação das medidas sanitárias estabelecidas para a Região 10, em conformidade com suas peculiaridades locais.

O principal norte da política de enfrentamento da R10 é flexibilizar com responsabilidade. Isso ocorre por meio da permissão de funcionamento do maior número possível de setores econômicos, preservando o emprego e a renda da população, mas, <u>ao mesmo tempo</u>, com a intensificação dos protocolos sanitários de distanciamento interpessoal, de uso de equipamentos de proteção, de higienenização e de combate a aglomerações, bem como com o fortalecimento da fiscalização ao cumprimento de tais protocolos.

Para tanto, os municípios signatários MANTÉM A DECISÃO de adotar, como medidas sanitárias mínimas, os parâmetros estabelecidos para a Bandeira imediatamente anterior nos termos do art. 21, §2°, "d", do Decreto Estadual n. 55.240/2020, conforme

& PML

Alvorada

Cachoeirinha

Glorinha

Gravataí

Porto Alegre

Viamão

demonstram na proposta em anexo. As novas medidas poderão ser aplicadas a partir do dia 22/03/2020, conforme previsto no respectivo Decreto Municipal de cada integrante da R10.

Assim, atualmente, os Municípios da Região 10 (classificada na bandeira preta) poderão adotar, como parâmetro mínimo, as medidas segmentadas da bandeira vermelha, conforme tabela em anexo. Caso a R10 venha a ser classificada em nova bandeira, os Municípios, desde já, RENOVAM A APROVAÇÃO da adoção, como parâmetro mínimo, das medidas segmentadas da bandeira imediatamente anterior, nos termos do art. 21, §2°, "d", do Decreto Estadual n. 55.240/2020.

Além do mais, preservando a autonomia municipal, os signatários MANTÉM A DECISÃO de que fica ressalvada a cada Município a possibilidade de utilização de forma integral ou parcial das medidas sanitárias da bandeira imediatamente anterior. Assim, permanece a cargo de cada ente municipal a adequação de suas normas próprias (via Decreto Municipal), desde que, sempre, observem as regras da bandeira imediatamente anterior como parâmetros mínimos.

Os sítios oficiais para a disponibilização das medidas sanitárias dos respectivos Municípios são:

I - Porto Alegre: prefeitura.poa.br/coronavirus

II - Alvorada: alvorada.rs.gov.br

III - Cachoeirinha: cachoeirinha.rs.gov.br

IV - Glorinha: Glorinha.rs.gov.br

V – Gravataí: serviços.gravatai.rs.gov.br/covid/

VI – Viamão: viamao.rs.gov.br

J- Rux

Alvorada

Cachoeirinha

Glorinha

Gravatai

Porto Alegre

Viamão

No mesmo sentido, os Municípios signatários RENOVAM A DECLARAÇÃO estar de acordo com a criação e atualização do Plano Estruturado de Prevenção e Enfrentamento à Epidemia do novo Coronavírus (COVID-19) da sua região, conforme os requisitos constantes no Decreto nº 55.435, de 11 de Agosto de 2020.

Também DECLARAM que o presente Plano Estruturado de Prevenção e Enfrentamento à Epidemia do novo Coronavírus (COVID-19) Regional:

- a) contém medidas de proteção à saúde pública devidamente embasadas em evidências científicas, através de critérios epidemiológicos e sanitários, firmado por responsável técnico, médico ou profissional da vigilância em saúde ocupante da função há pelo menos dois anos, observadas as peculiaridades locais;
- b) observa as medidas sanitárias permanentes de que trata o Decreto nº
  55.240/2020 e as normas da Secretaria Estadual da Saúde aplicáveis;
- c) prevê protocolos de medidas segmentadas para as quatro Bandeiras Finais, equivalentes às de que trata o art. 6º do Decreto nº 55.240/2020, vedada a criação de nova classificação, com aplicação em conformidade com a Bandeira Final definida para cada Região nos termos do mesmo Decreto;
- d) estabelece, nos protocolos de medidas segmentadas de que trata o item "c" acima, medidas segmentadas específicas, as quais deverão ter, como parâmetro mínimo, as restrições estabelecidas, no âmbito do Estado, nos termos do art. 19 do Decreto nº 55.240/2020, para a Bandeira Final imediatamente anterior.

Como embasamento da presente atualização do Plano de Cogestão, seguen/em

anexo:

a) Anexo I - Parecer técnico da situação epidemiológica e hospitalar,

8

R

Alvorada	Cachoeirinha	Glorinha	Gravataí	Porto Alegre	Viamão
	b) Anexo II - Medic	das sanitárias seg	gmentadas da ba	andeira imediatame	nte inferior
(atualmer	nte da bandeira ve	rmelha), que d	evem ser aplica	das em conformid	ade com o
Protocolo	do Anexo III;				
\	Sendo o que tínham	nos a informar, r	enovamos nossa	as considerações de	apreço.

Sebaștião de Araújo Melo Prefeito de Porto Alegre

Alvorada

Jose Amo Appolo do Amaral Prefeito de Alvorada

Valdir Bonatto Prefeito de Viamão

Miki Breier Prefeito de Cachoeirinha

Paulo Corrêa Prefeito de Glorinha

Luiz Ariano Zaffalon Prefeito de Gravataí